



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução nº 007/2005

Fixa valores das diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Ela Promulga a seguinte Resolução

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, farão jus ao recebimento de diárias quando viajarem para outro ponto do território nacional, a serviço ou representando a Câmara Pavoense

Art. 2º - As diárias dos Edis serão calculadas sobre os seus vencimentos, na forma a seguir estipulada

§ 1º - O valor da diária correspondente a alimentação sera de 4,5% (quatro virgula cinco por cento) dos vencimentos do vereador quando for apenas para almoço,

§ 2º - Quando a diaria for referente a almoço e jantar, o valor da diaria sera de 9% (nove por cento) dos vencimentos do vereador,

§ 3º - Quando o vereador tiver de almoçar, jantar e se hospedar, o valor da diaria sera de 18% (dezoito por cento) dos seus vencimentos

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Resolução nº 007/95

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 14 de dezembro de 2005


ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO
Presidente


ERCÍLIO DA FONSECA
Vice-Presidente


JUVENAL MÉDICE FERREIRA
Primeiro Secretario